



Município de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 432/2021 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de junho de 2021.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 454/2021

Senhor Presidente,
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 454/2021, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 19ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2021, informamos:

1 - As farmácias não são proibidas de realizar o diagnóstico da COVID-19 através do método RT-PCR. No entanto, para execução deste tipo de teste as farmácias devem se adequar ao atendimento das normas sanitárias vigentes: RDC Nº 44/09 , RDC 377/2020, Nota Técnica ANVISA Nº 6/2021 e Nota Técnica ANVISA Nº 7/2021.

2 - Prejudicada.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Secretária Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor
JOEL CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROTOCOLO 04113/2021	CÂMARA MUNICIPAL DE	
	S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 14/06/2021	
	HORA: 16:15	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 454/2021	
Autoria: Secretaria Municipal de Governo	Assunto: Requer informações acerca da proibição da realização dos testes PCR RT exame de Covid-19) nas	
	Chave: 2BF28	